

LEI MUNICIPAL Nº 753/2025. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN a celebrar contratos de Parceria Público-Privada (PPP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e celebrar contratos de Parceria Público-Privada (PPP), nas modalidades de concessão patrocinada e concessão administrativa, observada a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei tem por finalidade possibilitar a cooperação entre a Administração Pública e a iniciativa privada para a execução de obras e serviços de interesse público, em especial nas áreas de:

- I - Infraestrutura urbana, saneamento básico e resíduos sólidos;
- II - turismo, cultura e lazer;
- III - iluminação pública e eficiência energética;
- IV - mobilidade e transporte;
- V - saúde, educação e assistência social.

Art. 3º As parcerias firmadas deverão observar o interesse público, a responsabilidade fiscal, a sustentabilidade financeira, a economicidade e a transparência.

Art. 4º Esta Lei é de caráter autorizativo e não cria obrigações financeiras ou administrativas diretas para o Poder Executivo, cabendo a este regulamentar, se necessário, a execução de suas disposições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal